



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E MORAIS CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.693/001-13**, com sede à Avenida Rui Barbosa, Qd. 1, Setor Central, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representada pela Sra. **SELMI LEITE DE LIMA COUTO**, brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 868.996.781-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MORAIS CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 38.112.324/0001-94, estabelecido na Rua Tiradentes, s/n, Qd. 03, Lt. 01, Vila Ferreira, na cidade de Iporá GO, neste ato, representado por **TAISA MAGALHÃES BASTOS MORAIS**, pessoa física, brasileira, casada, portadora do CPF nº 013.226.161-83, RG nº 4885315 DGPC/GO, residente e domiciliada, na cidade de Iporá - Goiás, na Rua Tiradentes, s/n, Qd. 03, Lt. 01, Vila Ferreira, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, aditivar o **contrato nº 103/2021**, originário de Inexigibilidade de licitação nº 037/2021 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira do prazo de vigência, e sexta Dotação orçamentária do Contrato de Prestação de serviços Nº 103/2021, firmado em 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 103/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e Cem reais)**, durante 12 meses

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, no valor total de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

06.08.08.244.0804.2.054.3.3.90.39.00 Fonte 100.000/129.000 Ficha: 357

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELMI LEITE DE LIMA COUTO
Secretária de Assistência Social/Contratante

MORAIS CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA
TAISA MAGALHÃES BASTOS MORAIS
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF: 065.226.841-28

2.
Nome:
CPF: 054526051-50